

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br



---

**Sumidouro, 27 de junho de 2016.**

**Mensagem nº 012/2016.**

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro**

**Vereador Rondineli Tomaz da Costa**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

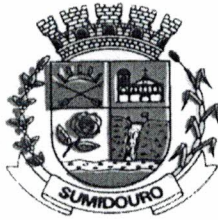
Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Anteprojeto de Lei, que trata dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias.

Considerando que o artigo 2º da Lei n. 11.350/2006 preconiza que o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deve ser regido mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional;

Considerando as atribuições inerentes aos referidos cargos, as quais são enumeradas nos artigos 3º e 4º da referida lei, e diante de suas essencialidades e tendo em conta que se trata de uma estratégia de governo;

Por fim, considerando o artigo 10 da lei federal 11.350/2006, que cuida das hipóteses de possibilidade de rescisão dos contratos dos referidos servidores, a manutenção § 4º do artigo 10 da lei municipal 952/2010 não tem mais razão.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)



---

o anteprojeto seja encaminhado para as Comissões temáticas para emissão dos pareceres e, ainda, sua aprovação em plenário.

Sendo o que se apresenta no momento, e, estando à disposição de Vossa Excelência e de toda Edilidade para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sumidouro  
GABINETE DO PREFEITO



<sup>016</sup>  
ANTEPROJETO DE LEI Nº ~~011~~, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.  
952/2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o § 4º do artigo 10 da Lei Municipal n. 952/2010.

**Art. 2** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 27 de junho de 2016.

  
**JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA**  
**PREFEITO DE SUMIDOURO**